



Edital de Dispensa Eletrônica Nº 003/2024

Processo 2024/2248075

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, empresa pública, inscrita no **CNPJ nº 05.402.797/0001-77**, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR.JONIEL VIEIRA DE ABREU, CPF nº 645.240.862-34**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica Nº 003/2024**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.787/2022 – Art. 27, o Decreto 856/2020, qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor **previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016** para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, **Portaria nº 0162/2024 de 20/03/2024**, referente à **Cotação / Dispensa Eletrônica (Sistema de Dispensa Eletrônica) em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as **leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei 147/2014)**.

A **Dispensa Eletrônica nº 003/2024** será realizada em Sessão Pública, conduzido (a) por um (a) **Coordenador e sua equipe**, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **dia 22/08/2024 as 09:00 horas**. O Edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; banparanet.com.br e <http://www.emater.pa.gov.br/>

Informações sobre o **Dispensa Eletrônica 003/2024** poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 3299-3463** e pelo email: cplemater@outlook.com.br

OBJETO:

Destina-se a Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, para eventos.



1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CODIGO SIMAS
01	<p>Refeição em embalagem de marmitex com a seguinte composição: arroz/feijão/macarrão/carne ou frango/ salada crua/ farofa. Sendo que a preparação do prato principaldeverá ser feito assado, cozido ou frito. Deverão ser fornecidas 10 marmitexpor dia durante 10 dias. O prato principal deve ser fornecidocom pelo menos duas variações ao dia.</p>	Und.	100	21570-8
02	<p>Lanche completo com as seguintescomposições: Suco/ Pão com manteiga e queijo epresunto. Deverão ser fornecidos 20 lanches por dia durante 10 dias, sendo 10 lanches pela manhã e 10 lanches pelatarde. Os sucos devem ser fornecido compelo menos duas variações ao dia.</p>	Und	200	23121-5

2. DO VALOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Valor estimado da **Cotação Eletrônica nº 003/2024** é de **R\$5.321,50** (Cinco mil e Trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para cobrir as despesas com a presente **Cotação Eletrônica nº 003/2024**, Do Processo 2024/2248075, estarão através da **Dotação**



Orçamentária:

Fonte de Recurso: 0150000001 – Tesouro

Programa: 1528 – Economia Sustentável

Projeto Atividade: 8704 – Promoção da Comercialização Agropecuária da Pesca e

Aquicultura

Valor: R\$ 5.321,50

Elemento de Despesa: 3339039

Município: Castanhal;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico e de procedimentos a serem atendidas pela Contratada, a partir do recebimento da nota de empenho. As demais obrigações da Contratada sedarão, conforme previsto no Contrato.

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para execução do contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d) Efetuar a substituição que não atenderem às especificações do objeto, no mesmo dia assinalado por este Termo de Referência;
- e) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;



- g) Entregar a alimentação nas condições estipuladas neste Termo de Referência, obedecendo a quantidade estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- h) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- i) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que a Lei 13.303/2016, atualizada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- c) Solicitar a reposição da alimentação que não atenderem às especificações do objeto;
- d) Proceder à verificação da qualidade da alimentação fornecida pela contratada;

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou



- decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
 - IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
 - V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
 - VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
 - VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

6.1.2 A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

6.1.3 A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

6.1.4 Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

6.1.5 O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.



6.1.6 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

6.1.7 Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

A entrega da alimentação deverá ser realizado no ESPAÇO MODELO RURAL, localizado na BR 316, Km 65, Bairro Titanlândia, Parque de Exposição Pedro Coelho da Mota, Cidade de Castanhal -PA. Incluindo o fornecimento de todo material para execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

8. PRAZO DE INICIO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

As refeições deverão ser fornecidas, obedecendo ao quantitativo e qualitativo, estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão.

Caberá ao fornecedor fornecer a alimentação nos dias e quantidade que será consumida determinada pela EMATER/PA

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidade exigidas, conforme dispõe.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO QUANDO NÃO ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá remover as suas expensas se não estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo que devesse ser repostas no mesmo dia sob pena de suspensão do pagamento ou ressarcimento a contratante.

10. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Julgamento das propostas se dará pelo regime de contratação: **por preço global**, as quais serão analisadas, no que tange, a menor preço, comprovações técnicas.



11. VIGÊNCIA

As especificações referentes aos serviços a serem contratados, encontra-se descrito neste Termo de Referência, esclarecendo que OS CONTRATOS VIGORARÃO por 03 (três) meses, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

12.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar e ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

12.2. O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação.

12.3. Não será admitida a participação sobre a forma de Consórcio.

12.4. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto deste Edital.

12.5. Desempenhem atividade pertinente, principal e compatível (CNAE) com o objeto desta Cotação Eletrônica nº 003/2024.

13. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

13.1. Os interessados em participar da **Cotação Eletrônica nº 003/2024**, deverão providenciar perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

13.2. A participação nesta **Cotação Eletrônica nº 003/2024**, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o



subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.1.1. O preço da prestação de Serviço de fornecimento de alimentação para o evento que ocorrerá no Espaço Modelo Rural (EXPOFAC), ofertados deverão ser cotados **em Moeda Nacional (Real–R\$)**;

14.1.2. A Proposta deverá conter o **Valor Unitário do Item a serem Contratado.**

14.2. O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

14.3. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

14.4. A proposta e os lances subsequentes **terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.**

14.5. Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo **PREÇO DO VALOR DO SERVIÇO** de fornecimento de alimentação para o Espaço Rural, encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas **duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.**

14.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluído **Impostos, Taxas, Frete, Tarifas, Seguros, Encargos sociais legais.**

14.7. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do item 01 (um) deste Edital, classificadas e adjudicadas as propostas de Menor Valor global.



15. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:

15.1. Na classificação e julgamento dos lances será adotado o **critério de Menor valor Global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

15.2. O Coordenador (a) da **Cotação Eletrônica nº 003/2024**, efetuará o **julgamento dos lances pela “MENOR VALOR GLOBAL”**.

16. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA (S) DE MENOR (ES) LANCE(S) DO CERTAME LICITATÓRIO:

a. A proposta de preço da Empresa Vencedora de menos valor global do Lance, deverá ser enviada, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinada, contendo nome da razão social, C.N.P.J, Endereço atual, assim como os dados Bancários completo da Empresa, com e-mail, telefones atuais, tal Proposta Comercial de preço deve ser escaneada e enviada para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação – C.P.L: cplemater@outlook.com**, com o Preço atualizado e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

b. Documentos que o licitante responsável pelo lance de “Menor valor Global” deverá enviar são:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no link e Qrcode abaixo;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?





ii. Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07 e suas devidas alterações providas pelo Decreto nº 8.302/2014) no link e Qrcode abaixo;

<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/consultar>



iii. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**) no link e Qrcode abaixo;

<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>



iv. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** no link e Qrcode abaixo;

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/>



v. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** no link e Qrcode abaixo;



<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



- vii. Documento do Responsável Legal (**CPF, RG, ou CNH**) ou do (s) representante(s) Legal (is) da licitante;
- viii. O **Ato Constitutivo**, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas ainda de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- ix. Certidão do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP** e do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**. Conforme estabelece a **AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018** no link e Qrcode abaixo;

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



- x. Apresentar atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto principal ou similar deste Edital.
- xi. Proposta Comercial contendo: Os dados da Razão Social com o referido CNPJ do Licitante 1º colocado na fase de habilitação, que enviou o menor preço do Lote único, contendo uma tabela constando as devidas nomenclaturas dos itens, quantitativos e valores por itens e valor Total da proposta do objeto licitado, prazo de validade mínima



da proposta de 60 dias, dados bancários, Telefones válidos para contato, email (s), endereço e CEP da empresa, etc.

- c. Caso constatado algum problema nos documentos relacionados nos subitens anteriores, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor que a tenha apresentado e caso haja alguma inconformidade com o solicitado no edital, repetirá o procedimento junto às demais Licitantes de melhores propostas subsequentes classificadas.
- d. **Havendo Recusa ou Atraso na execução do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

17.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

17.3. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

17.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá,



entre outra, as seguintes funções:

- a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b) Verificar se o Cronograma Físico-Financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre andamento da execução contratual;
- f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

17.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

17.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 17.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.7. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

17.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato,



deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

17.9. Remeter, no 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

18.1.1. Ficaré impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- b) Não assinar o Contrato;
- c) Declarar informações falsas;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) Não manter a proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- i) Cometer fraude fiscal.

18.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e aos pagamentos das multas, nos seguintes



termos:

18.2.1. Pelo Atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica 003/2024.**

18.2.2. Pela Recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

18.2.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

18.3. As Multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

18.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

18.4.1. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da **Cotação Eletrônica nº 003/2024**, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A Empresa vencedora (a) da **Cotação Eletrônica nº 003/2024**, deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art. 22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, ambas da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo na Lei nº



13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

19.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

19.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

19.3.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

19.3.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

19.3.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

19.3.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

19.3.5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos objetos/serviços adquiridos até a data comunicada no Aviso de Rescisão;

19.3.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- a) O pagamento referente à prestação de serviço, **SOMENTE** será efetuado **APÓS** a aprovação e recebimento pela Fiscalização.
- b) A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização da EMATER – PA o serviço executado e os responsáveis técnicos designados farão uma vistoria na quantidade de marmitex entregue.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP
Endereço: Rodovia BR – 316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.201-045
Fone/Fax: (91) 3299-3418 – E-mail: diad@emater.pa.gov.br



- c) O boletim de medição deverá listar os serviços executados, bem como seus percentuais para validação pelo fiscal indicado na Portaria.
- d) A EMATER-PA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação e atesto do fiscal do contrato dando conformidade.

OBS: Havendo divergências entre as especificações do item do edital e do sistema Banparanet; prevalecerá a especificação deste edital.

Marituba-PA, 6 de agosto de 2024.

Diego Issamu Feitosa Fujihashi
Comissão Permanente de Licitação

Joniel Vieira de Abreu
Presidente da Emater



TERMO DE REFERÊNCIA

1–DA APRESENTAÇÃO:

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao fornecimento de alimentação como apoio ao Projeto Modelo Rural 2024, o qual será exposto na 55ª Exposição Feira Agropecuária de Castanhal – EXPOFAC, a ser realizado no município de Castanhal – Pará, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender demandas para a realização do Modelo Rural 2024, coordenado pela EMATER-PARÁ. Projeto este que faz parte da 55ª Exposição Feira Agropecuária de Castanhal - EXPOFAC, a ser realizada no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2024. Esse projeto apresenta importância, por expor tanto para o produtor rural como para o público em geral o trabalho desenvolvido pela EMATER-PA.

A prestação de serviços e fornecimento de produtos por empresa especializada torna-se necessária, haja vista as peculiaridades requeridas.

3. DO OBJETO

3.1 - O presente termo tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo atividades correlacionadas ao **Fornecimento de Alimentação**, envolvendo atividades conforme especificado neste Termo de Referência.

4. DA FORMA E PRAZO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

4.1 – Os materiais deverão ser fornecidos, obedecendo ao quantitativo e qualitativo, estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 – Caberá ao fornecedor fornecer a alimentação nos dias e quantidade que será consumida determinada pela EMATER-PA.

4.3 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO.

5.1 A ENTREGA da Alimentação deverá ser realizada no ESPAÇO MODELO RURAL, localizado na BR 316, Km 65, Bairro: Titanlândia, Parque de Exposição Pedro Coelho da Mota, Castanhal-PA. Incluindo o fornecimento de todo material para execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **ANEXOS**.



6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO QUANDO NÃO ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá remover às suas expensas se não estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo que devera ser reposta no mesmo dia sob pena de suspensão do pagamento ou ressarcimento a contratante.

7. DOS ENCARGOS

7.1-Caberá a contratante:

7.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

7.1.3 Solicitar a reposição da alimentação que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.4 Proceder à verificação da qualidade da alimentação fornecida pela contratada;

7.2 – Caberá à contratada:

7.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

7.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.2.1.4 Efetuar a substituição que não atenderem às especificações do objeto, no mesmo dia assinalado por este Termo de Referência;

7.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

7.2.1.7 Entregar a alimentação nas condições estipuladas neste Termo de Referência, obedecendo quantidade estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

7.2.2 À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, tendo como vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

7.2.2.3 -Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.



7.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.2.3.1 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

7.2.3.2 - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

7.2.3.3 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. - Alimentação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CODIGO SIMAS
01	Refeição em embalagem de marmitex com a seguinte composição: arroz/feijão/macarrão/carne ou frango/ salada crua/ farofa. Sendo que a preparação do prato principal deverá ser feito assado, cozido ou frito. Deverão ser fornecidas 10 marmitex por dia durante 10 dias. O prato principal deve ser fornecido com pelo menos duas variações ao dia.	Und.	100	21570-8
02	Lanche completo com as seguintes composições: Suco/ Pão com manteiga e queijo e presunto. Deverão ser fornecidos 20 lanches por dia durante 10 dias, sendo 10 lanches pela manhã e 10 lanches pela tarde. Os sucos devem ser fornecido com pelo menos duas variações ao dia.	Und	200	23121-5

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

9.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o



qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. VIGÊNCIA

10.1 - As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 3 (três) MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

11.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.3 – Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

11.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

11.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor do Contrato.

12.3 Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER.



MAPA DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor() Gestão do Contrato

RISCO 01 - A licitante vencedora não atender o serviço contratado

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dan o	
1.	O evento corre o risco de quebra de seu cronograma de execução.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada.	Contratado

RISCO 02 - A licitante vencedora atrasar a realização dos serviços

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dan o	
1.	Atraso na execução final do cronograma para realização do evento.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP
Endereço: Rodovia BR – 316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.201-045
Fone/Fax: (91) 3299-3418 – E-mail: diad@emater.pa.gov.br



	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega no tempo contratado.	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade de
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização do serviço, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato e dos prazos estipulados.	Contratado



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970
Fone: LABGEO (91) 3299-3424. E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br

RISCO 03 - Receber os serviços que não atendam as exigências de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Id	Dan o	
1.	Pode ocasionar problemas sérios na execução do evento.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento dos serviços se esses estiverem em conformidade com o objeto licitado.	Emater-Pa
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização dos serviços, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-Pa

RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Alto	
Id	Dan o	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento do valor e a qualidade do objeto inicialmente contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, previsto as possibilidades para tanto.	Solidária (contratante e contratado)